

# Planejamento tributário ganha força no 2º semestre com Reforma no radar

A proximidade do fechamento do ano fiscal, a transição da Reforma Tributária e as constantes mudanças na legislação têm levado empresas a antecipar a discussão sobre planejamento tributário

**Diego Trindade Cáceres (\*)**

Uma pesquisa realizada pela PwC Brasil em agosto de 2025 reforça a relevância do tema: 83% das empresas consideraram a área fiscal a mais impactada pela Reforma Tributária, enquanto 93% já envolviam a contabilidade no processo de adaptação. O levantamento mostra que a mudança vem sendo tratada não apenas como uma adequação fiscal, mas como uma transformação que exige revisão de riscos, estratégias e processos. Nesse contexto, no segundo semestre, cresce a procura por análises preventivas que permitam revisar o regime de tributação e a estrutura societária antes de dezembro. O movimento também revela uma mudança de mentalidade entre as companhias que crescem de forma estruturada e já entendem o tributo não apenas como uma obrigação, mas como uma variável estratégica capaz de afetar a competitividade e a capacidade de expansão.

Deixar esse planejamento para o fim do ano pode limitar as alternativas disponíveis para a empresa. Decisões tributárias mais bem estruturadas exigem tempo para a modelagem comparativa de cenários, a avaliação de riscos e a verificação da sustentabilidade jurídica de cada estratégia. Entre os erros observados com maior frequência estão a escolha do regime tributário sem a simula-



ção de alternativas com dados reais, a falta de identificação de créditos e incentivos fiscais e a tentativa de concentrar em dezembro uma análise que deveria acompanhar continuamente a saúde fiscal do negócio.

A procura é maior entre empresas em crescimento estruturado e que possuem operações mais complexas, como múltiplas filiais, estruturas societárias elaboradas ou margens mais sensíveis à tributação. Nesses casos, uma carga tributária mal alinhada pode comprometer o fluxo de caixa e dificultar planos de expansão.

O planejamento realizado com antecedência abre espaço para avaliar com mais cuidado o que pode ser otimizado e quais operações podem ser reorganizadas dentro dos limites legais. A análise pode resultar em economia com tributos, maior

previsibilidade financeira e fortalecimento do fluxo de caixa. O impacto também aparece em decisões estratégicas, como investimentos, aquisições e reorganizações societárias, que passam a ser avaliadas considerando não apenas o custo imediato, mas os efeitos tributários de cada cenário.

A tecnologia tem ganhado importância justamente porque a fiscalização eletrônica está cada vez mais sofisticada e exige das empresas o mesmo nível de precisão na análise interna. Ferramentas de dados permitem cruzar informações, identificar padrões e projetar diferentes possibilidades antes da implementação de uma estratégia. A modelagem comparativa de cenários, baseada em dados reais e concretos da operação, ajuda a mensurar a economia potencial e a avaliar os riscos envolvidos em cada

alternativa, em vez de recorrer a fórmulas genéricas.

Ao acompanhar indicadores fiscais e financeiros ao longo do tempo, a empresa consegue identificar mudanças que podem alterar a escolha de regime, ou a estrutura de determinadas operações. A tecnologia, nesse contexto, não substitui a análise técnica e jurídica, mas amplia a capacidade de interpretar dados e tomar decisões com maior precisão e segurança.

A Reforma Tributária reforça essa necessidade de acompanhamento. Com a transição ainda em curso e novas regras sendo detalhadas, as empresas buscam entender antecipadamente os efeitos sobre suas operações. O maior rigor da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em relação a passivos fiscais e devedores estruturais também aumenta a atenção sobre riscos que antes poderiam ser tratados apenas de forma pontual. Nesse cenário, o interesse por planejamento fora do período tradicional de fechamento fiscal e a busca por revisão de passivos indicam que a gestão dos tributos começa a ocupar um espaço mais permanente na estratégia das empresas.

(\*) Sócio Diretor da Focus Tax, Consultoria e Planejamento Tributário, é especializada em consultoria tributária estratégica, com atuação em todo o território nacional. Mais informações em <https://www.focus-tax.com.br/>

## A Mente do Cliente

Neiva Mendes (\*)



Quanto custa ensinar o cérebro  
do seu cliente a não confiar  
em você?

Quem me conhece sabe: sou extremamente leal às marcas. Quando escolho uma empresa, permaneço com ela por anos, às vezes, tempo demais.

Fiquei 20 anos na mesma operadora de celular. Só fiz a portabilidade quando percebi que talvez fosse a última das moicanas pagando uma conta pós-paga baseada em minutos falados, enquanto o mercado já oferecia planos ilimitados.

Foi uma aula prática sobre um erro antigo de gestão: muitas empresas cuidam melhor da aquisição do que da própria base. Enquanto o cliente fiel não reclama, alguém conclui que está tudo bem. Grande erro! Minha história com o comércio eletrônico é parecida. Comecei a comprar online no Brasil em 2001. Até 2006, fui cliente do extinto Submarino. Depois migrei para uma plataforma de e-commerce que despon-tava no país e permaneci cliente por cerca de duas décadas.

tão investindo fortunas em inteligência artificial, automação, notificações, roteirização, algoritmos preditivos e interfaces. Mas é importante perguntar: o que o cliente espera?

Os números mostram que isso não é apenas irritação de uma consumidora exigente. A pesquisa global de experiência do cliente da PwC de 2025 aponta que 29% dos consumidores deixaram de comprar de uma marca devido a uma experiência ruim, enquanto 52% abandonaram marcas por experiências negativas com produtos ou serviços. Curiosamente, 89% dos executivos acreditam que a fidelidade de seus clientes aumentou nos últimos anos; apenas 39% dos consumidores dizem o mesmo.

Há uma diferença absurda entre aquilo que a empresa acredita estar entregando e aquilo que o cérebro do cliente registra. Em março de 2026, a própria PwC resumiu o problema ao analisar automação no atendimento: sucessivas ondas de tecnologia prometeram melhorar a experiência, mas muitas organizações terminaram simplesmente automatizando processos “quebrados” e exatamente esse o ponto.

Automatizar um processo ruim não o transforma em um processo bom e inteligente; apenas permite que o erro aconteça mais rápido, em maior escala e com um caminho se movimentando tão bonito pela tela. Comprei no domingo; escolhi quarta-feira para preservar meu conforto. Na quinta-feira, não tive os produtos, mas recebi notificações, telefonema automático, mapa, caminho virtual, pedido de desculpas e até instruções sobre um eventual cancelamento.

Depois, uma notificação de um caminhão percorrendo um mapa e a informação de que minha entrega estava próxima, acompanhada de uma janela de 4 horas, entre 14h30 e 18h30. Para quem vive em um município com 200,87 km<sup>2</sup>, sendo 33,06 km<sup>2</sup> de área urbana, quatro horas não são exatamente uma previsão; são quase um turno de trabalho! O caminhão continuou passeando pelo mapa. À noite chegou a mensagem: “Desculpe, sabemos que você esperava sua compra hoje”. Não, eu não esperava! Eu havia pedido na quarta-feira.

Hoje é quinta-feira. Enquanto escrevo este artigo, continuo sem os produtos.

Parece uma história boba sobre logística, mas não é. Muitas empresas es-

**(\*) - É uma das principais vozes no Brasil em Governança, Inovação e Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios. É Business Partnership Manager no Grupo Ag Capital, Referência em Taxtech.**

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negócios Ltda.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cnpjonline.com.br> e utilize  
o código de verificação que aparece na imagem.

**EDITAL DE LAILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DEXIS - SICREDI DEXIS**, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 79.342.069/0001-55, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. **B98930001-8**, emitida por **ZARRO MONTAGEM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 48.185.890/0057-57, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituído o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1. 1º Leilão: 27 de outubro de 2026, a partir das 11:15 horas. 1.2. 2º Leilão: 29 de outubro de 2026, a partir das 11:15 horas. 1.3. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Têrreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente on-line** ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)). **1.4. Leiloeiro:** Werno Klöckner Júnior - Jucaoper 660; e-mail [kleiloes@kleiloes.com.br](mailto:kleiloes@kleiloes.com.br); site: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br); fones: (41) 3026-0088 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula 11.647 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Lemeira, Estado de São Paulo:** "Área de terras com 2.726,62 m², destacada da gleba C, cujo perímetro e confrontações assim se descrevem: o imóvel está situado no 1 Distrito Industrial de Iracemópolis, desde comarca e 2ª circunscrição, com frente para a Rua Projetada 'B', iniciando seu perímetro no marco nº 1, cravado junto ao alinhamento da Rua Projetada B, e segue com 40,00 metros pelo referido alinhamento até o marco nº 2, onde se encontra o imóvel, e segue com 40,00 metros pelo referido alinhamento até o marco nº 2, onde se encontra o imóvel, e segue com 40,00 metros pelo referido alinhamento até o marco nº 4, depois segue com 49,00 metros até encontrar o marco nº 5 de onde finalmente segue com 56,00 metros até encontrar o marco inicial". **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o 2º Cartório de Registro de Imóveis de Lemeira, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 11.647, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter "*ad corpus*" em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R\$ 2.867.000,00** (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997, **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 29 de outubro de 2026, a partir das 11:15 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R\$ 7.166.890,71** (sete milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "*propter rem*", ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor do lance ofertado. **6.3.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.4.** Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.5.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interposição judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "*ad corpus*"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões e/ou condições de área construída, bem como a regularização do caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 10 de setembro de 2026.

**Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda**  
CNPJ nº 43.424.134/0001-42 - NIRE 35.201.076.828  
**Edital de Convocação para Reunião de Sócios**  
Ficam convocados os Srs. Sócios para reunião a ser realizada, no dia 25/09/2026, às 09hs, em 1ª convocação, na sede da sociedade, Colniza Zaida, lote 6, bloco C, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, CEP 05853-110, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) Aceltação da Renúncia de Administrador, (ii) Permanência dos Demais Administradores, (iii) Outros assuntos de interesse da sociedade, São Paulo, 15/09/2026. **Administradores.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO**

**NOTIFICANTE:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO – SICREDI PROGRESSO PR/SP instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.76.059.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR CEZ 85904-000, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final identificado, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE.** **NOTIFICADO:** DINIZ JOSE DOS SANTOS FARIA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, regularmente inscrito no CPF/MF nº 30.164.328.320-5, residente e domiciliado na Rua Agostinho Caporali, nº 1214, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08790-130, endereço eletrônico não informado. Em 16 de maio de 2024, a empresa notificante realizou uma operação de crédito junto à Cooperativa Requeijete, a Crédito, através do contrato Bancário nº 011430841-3, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), figurando o NOTIFICADO como devedor fiduciante/solidário da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 85.543, do **Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP.** Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de lição pública estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE dá plena e geral QUITAÇÃO ao NOTIFICADO da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 85.643, do **Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP,** serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de ser requerido ao Poder Judiciário competente para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel, Suzano/SP 14 de setembro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO**  
**NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO – SICREDI PROGRESSO PR/SP** institui financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.059.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR - CEP 85904-000, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final identificado, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE**. **NOTIFICADA: GIULIA MAKINO FARIA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 470.467.908-09, residente e domiciliada na Rua Sérgio Pádua, nº 562, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 07030-200, inscrita no CNPJ nº 06.940.810/0001-04, de 2024, a empresa **CA VINÍCIUS CORDEIRO BORBA**, emitiu, em favor da Cooperativa Requerente, a Cédula de Crédito Bancário nº **C41430841-3**, no valor de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, figurando a NOTIFICADA como devedora fiduciante/solidária da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **85.643**, do **Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**. Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de lição pública estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO à NOTIFICADA** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **85.643**, do **Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**, se faz também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para providenciar a entrega do imóvel e a quitação do crédito, bem como a devolução do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima missão na posse do imóvel. Suzano/SP 14 de setembro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP**.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO**  
**NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO – SICIREDI** PROGRESSO PR/SP instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/ME nº 06.765.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR - CEP 85904-000, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final identificado(s), neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE**. **NOTIFICADA: LUIZA DINIZ MENDES FERREIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/ME nº 230.448.048-92, residente e domiciliada na Rua Marechal, nº 100, Jardim São Paulo, bairro São Paulo, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 06674-070, endereço eletrônico não informado. Em 16 de maio de 2024, a empresa **Cao Vinicius Cordeiro Barbi**, emitiu, em favor da Cooperativa Requezente, a Cédula de Crédito Bancário nº **C414304841-3**, no valor de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, figurando a NOTIFICADA como devedora fiduciante/solidária da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **85.643**, do **Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**. Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de lição pública estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO à NOTIFICADA** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **85.643**, do **Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**, a NOTIFICANTE **requer a extinção do Ofício de Registro de Imóveis** para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima missão na posse do imóvel. Suzano/SP, 14 de setembro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICIREDI** PROGRESSO PR/SP.

 **Empresas  
& Negócios**

## Publicidade Legal





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4F0B-046D-41E8-1A75> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F0B-046D-41E8-1A75



Hash do Documento

68F72BD932262CB0E8671834F80E6B7DB14A044B4736840BEEA266E50D366509

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2026 é(são) :

- ☒ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 15/09/2026 18:56 UTC-03:00
- Nome no certificado:** Jornal Empresas E Negocios Ltda
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.  
**IP:** 172.16.4.13  
**AC:** AC Certisign RFB G5

